



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 880

Página 1 de 23

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	3
Portarias	3
Licitações e Contratos	5
Extrato	5
Aviso de Licitação	8
Conselhos Municipais	10
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 880

Página 2 de 23

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 2741 DE 28 DE JULHO DE 2023

REGULAMENTA A EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA REGISTRO, LICENCIAMENTO (RENOVAÇÃO) E EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS NA CATEGORIA "ALUGUEL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 135 da Lei Federal nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, que definiu critérios a serem seguidos para registro, licenciamento e emplacamento de veículos na categoria aluguel destinados ao transporte individual ou coletivo de passageiros de linhas regulares ou empregados em qualquer serviço remunerado, através de prévia autorização para transporte emitida pelo poder público concedente.

DECRETA:

Art. 1º A Emissão de Autorização para registro, licenciamento (renovação) e emplacamento na categoria aluguel de veículo automotor tipo van, destinado ao transporte individual ou coletivo de passageiros de linhas regulares ou empregados em qualquer serviço remunerado, será emitida pelo ente municipal, às pessoas físicas ou jurídicas após à apresentação pelo interessado dos seguintes documentos:

I - Para as pessoas físicas/jurídicas que prestarão serviço de **Transporte de Passageiros Escolar**:

- a)** Cópia documento de identificação pessoal do proprietário do veículo;
- b)** CNH na categoria "D", constando a observação de condutor de transporte de escolar;
- c)** Comprovante de endereço do proprietário do veículo;
- d)** Cópia simples do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo digital (CRLV-e) - impresso em folha sulfite branca A4, sem timbre, marca d'água ou equivalente, podendo estar em nome do cônjuge e/ou parentes até 4º grau, consanguíneo ou por afinidade, quando este não for o titular da autorização da referida modalidade;
- e)** Laudo da revistoria semestral de veículos de transporte escolar (Conforme disposto no inciso II do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

f) Certidão negativa do registro de distribuição criminal, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo com menos de 30 (trinta) dias;

g) Certidão negativa ou positiva, com efeito negativo, junto à Fazenda Municipal;

h) Comprovante ou Certidão de inscrição no Imposto Sobre Serviços - ISS, ou inscrição no MEI;

i) Certidão com histórico de pontuação da CNH;

j) Para pessoa jurídica, deverá ser apresentado, o cartão de CNPJ da empresa, documento que comprove a representação (identificação) de seu representante legal.

II - Para as pessoas físicas/jurídicas que prestarão serviço de **Transporte de Passageiros**:

a) Cópia documento de identificação pessoal do proprietário do veículo;

b) CNH na categoria "D" ou "E", com a observação de EAR;

c) Comprovante de endereço do proprietário do veículo;

d) Cópia simples do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo digital (CRLV-e) - impresso em folha sulfite branca A4, sem timbre, marca d'água ou equivalente, podendo estar em nome do cônjuge e/ou parentes até 4º grau, consanguíneo ou por afinidade, quando este não for o titular da autorização da referida modalidade;

e) Certidão negativa do registro de distribuição criminal, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo com menos de 30 (trinta) dias;

f) Certidão negativa ou positiva, com efeito negativo, junto à Fazenda Municipal;

g) Comprovante ou Certidão de inscrição no Imposto Sobre Serviços - ISS, ou inscrição no MEI;

h) Certidão com histórico de pontuação da CNH;

i) Para pessoa jurídica, deverá ser apresentado, o cartão de CNPJ da empresa, documento que comprove a representação (identificação) de seu representante legal.

Art. 2º O requerimento de emissão de autorização para registro, licenciamento (renovação) e emplacamento de veículo automotor tipo van na categoria aluguel, deverá ser formulado pelo interessado através do modelo constante no Anexo I deste Decreto, devendo ainda ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Igarapava-SP por meio de protocolo digital.

Parágrafo Único. O requerimento de autorização a que se refere o *caput* somente será admitido ente Municipal, após a juntada pelo interessado de todos os documentos relacionados no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Para emissão da autorização pelo ente Municipal, a pessoa física/jurídica deverá recolher, através de guia própria a ser emitida pelo setor tributário, o valor de 0,5 (meia) UFM.

Parágrafo Único. Após a quitação da guia a que se refere o *caput*, o ente municipal expedirá a respectiva autorização no prazo de 15 (quinze) dias, com validade de 6 (seis) meses, para o caso de autorização para atividade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 880

Página 3 de 23

de Transporte de Passageiros Escolar, e com validade de 1 (um) ano, para o caso de autorização para atividade de Transporte de Passageiros, ambas a contar da data de emissão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especialmente o Decreto nº 2740/2023.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos 28 de julho de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio, na data supra.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
Chefe de Gabinete

ANEXO I

REQUERIMENTO DE EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA REGISTRO, E/OU LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DE VEÍCULO NA CATEGORIA DE "ALUGUEL" - ART.

135 DA LEI FEDERAL Nº. 9.503/1997

Ao Sr. Prefeito Municipal de Igarapava-SP.

SOLICITANTE:

NOME/REPRESENTANTE LEGAL		
RG:	CPF/CNPJ:	
TELEFONE:	CNH:	Categoria:
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:		

DADOS DO VEÍCULO A SER EMPLACADO, E/OU LICENCIADO (RENOVAÇÃO) OU REGISTRADO

MARCA/MODELO:	ANO DE FABRICAÇÃO	RENAVAM	PLACA
---------------	-------------------	---------	-------

Por meio do presente Requerimento, solicito a este setor competente **autorização** para () Emplacamento (), Licenciamento/Renovação, () Registro, do veículo descrito acima na **categoria Aluguel**, o qual passará a ser empregado na atividade de () Transporte Escolar ou () Transporte de Passageiro, apresentando, em anexo, os respectivos documentos exigidos em Decreto Municipal nº. Igarapava-SP, ___ de ___ de ___.

Solicitante:

DECRETO Nº 2743, DE 28 DE JULHO DE 2023

DÁ DENOMINAÇÃO AO "CALÇADÃO JOSÉ MOYSÉS NETTO" LOCALIZADO ENTRADA DA CIDADE PELA VIA ANHANGUERA.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - O Calçadão localizado no início da Avenida João Augusto de Freitas, junto à Via Anhanguera, terá denominação de "CALÇADÃO JOSÉ MOYSÉS NETTO - "ZÉ

DO CHEDA".

Art. 2º - A presente denominação é justo tributo ao filho da terra que contribuiu com inúmeras ações em prol do município.

Art. 3º- Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP

Aos vinte e oito dias do mês de julho de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio, na forma da lei.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
CHEFE DE GABINETE

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 253, DE 28 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO E PAGAMENTO DE FÉRIAS DO(A) SERVIDOR(A) LEONARDO MATHEUS BARBOZA.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS para o (a) servidor (a) abaixo relacionado, cujo o período de gozo será de 30 dias.

NOME	CARGO/EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO
LEONARDO MATHEUS BARBOZA	AGENTE COMUNITÁRIO PSF	01.03.2022 A 28.02.2023

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 31.07.2023 com término em 29.08.2023, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. IGARAPAVA - SP, 28 de Julho de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 254, DE 28 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO E PAGAMENTO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 880

Página 4 de 23

Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, cujo o período de gozo será de 30 dias.

NOME	CARGO/EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO
ADÃO MOREIRA FARIAS	PEDREIRO	01.08.2016 À 31.07.2017
FERNANDA DO CARMO MESSIAS OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22.02.2022 À 21.02.2023
LUCIENE MOURA ARRIGO	AJUDANTE DE SERVIÇOS DIVERSOS	16.11.2019 À 15.11.2020
VANUSIA PEREIRA DE AZEVEDO SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS DIVERSOS	05.12.2021 À 04.12.2022
VICENTE DE PAULA PRECIOSO	VISITADOR SANITÁRIO	13.07.2022 À 12.07.2023

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 01.08.2023 com término em 30.08.2023, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 28 de Julho de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO
Diretor Departamento Recursos Humanos

..

PORTARIA Nº 255, DE 28 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO DO(A) SERVIDOR(A) MARIA FERNANDA TERRA DOS SANTOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO ao servidor abaixo relacionado, cujo o período de gozo será de 30 dias.

NOME	CARGO/EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO
MARIA FERNANDA TERRA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I	27.02.2012 A 26.02.2017

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 31.07.2023 com término em 29.08.2023, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 28 de Julho de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUEIS MATTAR
Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO
Diretor Departamento Recursos Humanos

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 880

Página 5 de 23

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	Constitui objeto deste aditivo a prorrogação de prazo por 06 (seis) meses, bem como atualização ao valor, sendo a metade do contrato anterior, ante a redução proporcional do prazo, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E REPROFRAGIA CORPORATIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E CONSUMÍVEIS
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	DIVERSOS DEPARTAMENTOS
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 27/07/2023 até 27/01/2024.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	020102 04 122 0053 2006 0000 Manutencao da Procuradoria Jurídica do Municipio 053 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL 020103 04 122 0045 2008 0000 Manutenção dos serviços Junta Militar 065 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL 020201 04 124 0065 2283 0000 Manutenção Serviços Contabilidade e Finanças 084 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL 020202 04 123 0056 2296 0000 Manutenção Divisão Tesouraria 100 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL 020203 04 129 0080 2284 0000 Manutenção Divisao Tributação, Arrecadação e Cadastro 110 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL 020204 04 122 0066 2282 0000 Manut.Divisão Planejamento e Licitação 120 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 880

Página 6 de 23

020205 04 122 0066 2287 0000 Manutenção Divisao de Almojarifado e Patrimonio 129 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL
020301 04 122 0046 2297 0000 Manutenção Divisão Administração 140 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL
020302 04 122 0076 2285 0000 Manutenção Administração Pessoal 154 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL
020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde 173 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL
020401 10 301 0150 2288 0000 Manutenção Vigilância Sanitária 222 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL
020501 08 244 0120 2038 0000 Manut. Fundo Munic. Assistência Social 247 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
020503 08 243 0110 2022 0000 Fundo Munic.dos Dir.da Crianca e Adolesc.e Conselho Tutelar 310 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
020605 12 361 0210 2190 0000 Manutenção do Ensino Fundamental 413 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
020605 12 361 0210 2190 0000 Manutenção do Ensino Fundamental 414 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.02.16 200.013 SALARIO EDUCAÇÃO-QESE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 880

Página 7 de 23

	<p>020606 12 361 0210 2230 0000 Manutenção do Fundeb - Fundamental 435 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.02.10 262.000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS</p> <p>020701 13 392 0270 2034 0000 Manut Atividades Promoção Artísticas e Culturais 523 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL</p> <p>020701 27 812 0372 2021 0000 Manut.das Atividades Esportivas 549 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL</p> <p>020801 15 451 0280 2028 0000 Manutencao Servicos Obras e Fiscalização 578 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL</p> <p>021001 20 605 0218 2308 0000 Manutencao da Divisão de Agricultura, Meio Ambiente e Obras 642 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL</p>
FONTE DE RECURSOS	Próprio, Estadual e Federal.
CONTRATADA:	
VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA	
NÚMERO DO ADITIVO	1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 215/2022
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	26/07/2023
VALOR DO CONTRATO	R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 880

Página 8 de 23

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062 / 2023

Processo Administrativo nº 098 / 2023

Município: Igarapava/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal.

Objeto: prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB online real time, com utilização de dispositivos denominados TAG's (etiqueta) com tecnologia RFID ou similar, e a utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva de veículos, compreendendo ainda a distribuição de peças, componentes, fluídos e lubrificantes em geral em redes/estabelecimentos credenciados, necessários para a manutenção e perfeito funcionamento dos veículos, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota, para todos veículos, Máquinas Pesadas e equipamentos motorizados pertencente a Frota deste município.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 12 horas do dia 31/07/2023 até as 08h59min do dia 10/08/2023.

Abertura de Propostas iniciais: às 09h00min do dia 10/08/2023.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h00min do dia 10/08/2023.

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Valor global, estimado, anual: R\$ 352.428,12

Fonte de recursos: Próprio / Estadual / Federal

Local de Consulta do Edital: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, pelo link: www.igarapava.sp.gov.br ou ainda, solicitado através do e-mail cpl@igarapava.sp.gov.br ou igarapava.lic2@gmail.com. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3173-8200, ramal 8213.

Igarapava/SP, 28 de julho de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 880

Página 9 de 23

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023

Processo Administrativo nº 101 / 2023

Município: Igarapava/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal.

Objeto: AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE COMPÕEM CESTAS BÁSICAS, EM ATENDIMENTO AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE E PACIENTES COM PATOLOGIAS ESPECÍFIAS QUE NECESSITAM DE ALIMENTAÇÃO BALANCEADA E QUE SÃO ACOMPANHADOS PELA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE IGARAPAVA.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 12 horas do dia 31/07/2023 até as 12h59min do dia 10/08/2023.

Abertura de Propostas iniciais: às 13h00min do dia 10/08/2023

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h00min do dia 10/08/2023.

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Valor estimado desta licitação: R\$ 975.674,70

Fonte de recursos: Próprio

Local de Consulta do Edital: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, pelo link: <<http://www.igarapava.sp.gov.br>> ou ainda, solicitado através do e-mail <cpl@igarapava.sp.gov.br> ou igarapava.lic2@gmail.com. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3173-8213.

Igarapava/SP, 28 de julho de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 880

Página 10 de 23

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGARAPAVA



CNPJ nº 08.143.766/0001-37

Lei Municipal nº 015 de 02.05.01 – Lei Municipal nº 666 de 05.05.2015 – LC nº 059 de 02.10.218

Avenida Dr. Pereira Rebouças, nº 1420 – Centro – 14540.000 – Igarapava-SP.

Email:cmdcaigarapava@hotmail.com

Edital nº 03/2023

Reabre as inscrições para eleição para Conselheiro Tutelar do Município de Igarapava/SP para quadriênio 2024/2028 e promove reprogramação do processo eleitoral

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Igarapava/SP (CMDCA), de acordo com o estabelecido pela Lei Federal no. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e suas modificações, Leis Municipais 015 de 02 de Maio de 2001, Lei 666 de 05 de Maio de 2015 e Lei Complementar 059 de 02 de Outubro de 2018 e ainda a Resolução 170, de 10 de dezembro de 2014, com as alterações promovidas pela Resolução 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, TORNA PÚBLICO o presente edital pertinente ao processo de eleições de Conselheiros Tutelares de 2023 para o quadriênio 2024/2028.

Considerando que o art. 13 da Resolução 170, de 10 de dezembro de 2014, com as alterações promovidas pela Resolução 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente prevê que o processo de escolha para Conselho Tutelar terá a participação mínima de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados para composição do colegiado;

Considerando que o inciso XII do art. 21 da Lei Complementar Municipal 59/2018 e o item 4.1 do edital de abertura do processo eleitoral determinam que a frequência mínima de 75% em aulas ministradas em curso básico oferecido pelo CMDCA para os candidatos devidamente inscritos é requisito legal cumulativo para que tais candidatos sejam admitidos no pleito;

Considerando que, embora tenha havido 10 (dez) candidaturas deferidas, 2 (dois) candidatos foram eliminados, por força do item 4.1 do edital de abertura e do inciso XII do art. 21 da Lei Complementar Municipal 59/2018, em razão da ausência de frequência mínima ao curso de capacitação realizado em 15 de julho de 2023,

Considerando o interesse público na ampliação da quantidade de candidatos a concorrem no pleito eleitoral para Conselho Tutelar,

1 - RATIFICAÇÃO DAS CANDIDATURAS EXISTENTES

1.1 - O presente edital não prejudica as candidaturas já deferidas e cujos interessados não foram eliminados até o momento, de modo que não precisarão repetir quaisquer atos anteriormente praticados, ratificando-se a candidatura dos seguintes candidatos, os quais ainda serão submetidos a **prova** de que trata o item 4.1 do edital de abertura, objeto de **reagendamento** para **20 de agosto de 2023**:

- a) Ana Cristina da Silva Oliveira,
- b) Angela Maria da Silva Amaral,
- c) Abilio Angelo da Silva Junior,
- d) Eduarda de Paula Pereira,
- e) Ítalo Marcacini Requi,
- f) Luciano Perim,
- g) Lucimara Aparecida de Lacerda Segobia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 880

Página 11 de 23



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGARAPAVA



CNPJ nº 08.143.766/0001-37

Lei Municipal nº 015 de 02.05.01 – Lei Municipal nº 666 de 05.05.2015 – LC nº 059 de 02.10.218

Avenida Dr. Pereira Rebouças, nº 1420 – Centro – 14540.000 – Igarapava-SP.

Email:cmdcaigarapava@hotmail.com

h) Sílvia Helena Gleria

2 - REABERTURA EXCEPCIONAL PARA INSCRIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - Reabre-se, excepcionalmente pelos motivos acima expostos, o prazo para inscrições preliminares, gratuitas, deverão ser feitas pelo próprio interessado ou procurador com poderes especiais, no período de **31 de julho de 2023 a 04 de agosto de 2023**, de segunda a sexta-feira, no horário das **08h00 às 14h00**, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Igarapava, na Avenida Dr. Pereira Rebouças, 1420, na cidade de Igarapava/SP, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I. Requerimento de inscrição, a ser preenchido no ato da inscrição em formulário próprio do CMDCA de Igarapava, acompanhado, se for o caso, do original da procuração, com firma reconhecida. (ANEXO III);
- II. Cópia, acompanhada do original dos seguintes documentos: RG, CPF e Título de Eleitor, certidão de quitação eleitoral por órgão da Justiça Eleitoral e, para candidatos do sexo masculino, documento comprobatório de cumprimento de serviço militar obrigatória ou sua dispensa;
- III. Certificado de quitação eleitoral;¹
- IV. Certidão de distribuição cível referente aos últimos 10 (dez) anos da Justiça Estadual²;
- V. Certidão de distribuição criminal de ações penais da Justiça Estadual;³
- VI. Certidão de execução criminal emitido pela Justiça Estadual;⁴
- VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;⁵
- VIII. Certidão de distribuição cível, criminal e para fins eleitorais da Justiça Federal;⁶
- IX. Certidão de antecedentes criminais da emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;⁷
- X. Certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal;⁸
- XI. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;⁹
- XII. Comprovante de escolaridade;
- XIII. Comprovação documental de experiência mínima de 02 anos, nos últimos 5 anos, com atendimento, promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, mediante apresentação de pelo menos 1 (um) dos seguintes documentos:
 - a) Carteira de Trabalho;

¹ Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>.

² Disponível em: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>.

³ Disponível em: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>.

⁴ Disponível em: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>.

⁵ Disponível em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.

⁶ Disponível em: <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao>.

⁷ Disponível em: <https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>.

⁸ Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>.

⁹ Disponível em: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 880

Página 12 de 23



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGARAPAVA



CNPJ nº 08.143.766/0001-37

Lei Municipal nº 015 de 02.05.01 – Lei Municipal nº 666 de 05.05.2015 – LC nº 059 de 02.10.218

Avenida Dr. Pereira Rebouças, nº 1420 – Centro – 14540.000 – Igarapava-SP.

Email:cmdcaigarapava@hotmail.com

- b) Nota fiscal de prestação de serviço ou comprovante de recolhimento de contribuição previdenciária e respectiva filiação ao Regime Geral de Previdência Social que comprove o trabalho na respectiva área;
- c) Declaração de trabalho voluntário, assinada pelo tomador, nos termos da Lei 9.608/1998;
- d) quando os documentos dos itens a, b e c não evidenciarem de forma inequívoca a atuação na área, declaração emitida por pessoa natural ou jurídica, contendo detalhadamente o período de atuação e as ações desenvolvidas pelo candidato no atendimento, promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;
- XIV. Declaração com firma reconhecida em cartório de que atende a todos os pré-requisitos referidos no artigo 4º e incisos desse Edital (ANEXO IV)
- XV. Atestado médico de sanidade mental.

2.2 - Não será recebido requerimento de inscrição preliminar desacompanhado da documentação comprobatória do atendimento aos requisitos do *caput*.

2.3 Após o término do período de inscrições, o CMDCA publicará em **07 de agosto de 2023** Resolução com as inscrições preliminares indeferidas e as deferidas, sob condição resolutive da análise das impugnações gerais e convocação para o curso de capacitação a ser realizado em 12 de agosto de 2023, abrindo-se, no mesmo dia 07 de agosto de 2023, prazo até 17 de agosto de 2023, para que qualquer munícipe ou interessado possa apresentar impugnação em face de qualquer candidatura, a qual deverá ser apresentada na sede do CMDCA, Avenida Dr. Pereira Rebouças, 1420, Igarapava/SP, em documento de formatação livre, impresso, datado e assinado pelo impugnante, devendo vir acompanhado de documentos comprobatórios das alegações.

2.3.1 A Comissão Especial Eleitoral apreciará em decisão irrecurável as impugnações do item anterior até **18 de agosto de 2023**, convocando-se os candidatos para realização de prova de caráter eliminatório no dia **20 de agosto de 2023**.

3 - DA CAPACITAÇÃO E PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS

3.1. O CMDCA de Igarapava promoverá Curso de Capacitação dos Candidatos a Conselheiro Tutelar, de participação obrigatória com a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas ministradas, para os candidatos inscritos, a ser realizado no período em **12 de agosto de 2023**, provavelmente no período da manhã e da tarde, em local a ser comunicado no edital de convocação referido no item 2.3.1.

3.2 O curso de capacitação abordará o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei Federal Nº 8.069/90 e suas atualizações, bem como assuntos correlatos e relevantes para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, não necessariamente a integralidade do conteúdo programático, cujo estudo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.3 Será automaticamente excluído o candidato cuja frequência tenha sido inferior ao exigido no *caput*, não sendo o caso de sua convocação para a prova.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 880

Página 13 de 23



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGARAPAVA



CNPJ nº 08.143.766/0001-37

Lei Municipal nº 015 de 02.05.01 – Lei Municipal nº 666 de 05.05.2015 – LC nº 059 de 02.10.218

Avenida Dr. Pereira Rebouças, nº 1420 – Centro – 14540.000 – Igarapava-SP.

Email:cmdcaigarapava@hotmail.com

4 - DA PROVA

4.1 Os candidatos cuja inscrição preliminar tenha sido deferida e não tenham sido excluídos nos termos do item 3.3 serão convocados para realização de prova objetiva e dissertativa de aferição de conhecimentos, de caráter eliminatório, que será realizada, toda ela, na data de **20 de agosto de 2023 (20/08/2023)**, domingo, no período da manhã, com duração de 4 (quatro) horas, iniciando-se às 8h e terminando às 12h, sem consulta, sendo vedado o comparecimento com aparelhos eletrônicos, celulares, smartphones, relógios, fones de ouvido, chapéus, bonés, capuzes, ou assemelhados.

4.2. A parte objetiva conterá 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas, sobre temas do conteúdo programático do ANEXO III, distribuídas da seguinte forma:

Conteúdo programático	Quantidade de questões
Conhecimentos em língua portuguesa	10
Conhecimento em informática	5
Conhecimentos específicos	45

4.2.2 Cada questão correta vale 1 (um) ponto, sendo considerado aprovado o candidato que obter pontuação mínima igual ou superior a 30 (trinta) pontos na parte objetiva; na hipótese de anulação de alguma questão, considerar-se-á correta qualquer resposta apresentada pelo candidato.

4.2.3 A parte dissertativa será composta de uma redação de estudo de caso, com abordagem de qualquer tema incluído no conteúdo programático:

Coesão	2,5 pontos
Coerência	2,5 pontos
Tema proposto	2,5 pontos
Mínimo 15 linhas	2,5 pontos
Máximo 20 linhas	

4.2.4 Será eliminado do certame o candidato que obter pontuação inferior a 5 (cinco) pontos na parte dissertativa.

4.2.5 O resultado preliminar será publicado no dia **24 de agosto de 2023** no diário oficial do Município.

4.2.6 O candidato interessado poderá apresentar, na sede do CMDCA, na Avenida Dr. Pereira Rebouças, 1420, Igarapava/SP, entre as 8h do dia **25 de agosto de 2023** e as 14h do dia **28 de agosto de 2023**, mediante, caso queira, vista presencial na referida sede ou tele presencial, da prova corrigida, recurso contra resultado preliminar, apontando a questão impugnada e a fundamentação de sua impugnação em formulário padrão do correspondente anexo do edital de abertura.

4.3 A Comissão Especial Eleitoral publicará em **29 de agosto de 2023** o resultado dos recursos ao resultado preliminar, apresentando o resultado definitivo, autorizando-se o início do período de propaganda eleitoral.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 880

Página 14 de 23



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGARAPAVA



CNPJ nº 08.143.766/0001-37

Lei Municipal nº 015 de 02.05.01 – Lei Municipal nº 666 de 05.05.2015 – LC nº 059 de 02.10.218

Avenida Dr. Pereira Rebouças, nº 1420 – Centro – 14540.000 – Igarapava-SP.

Email:cmdcaigarapava@hotmail.com

5 - DO DEFERIMENTO DAS CANDIDATURAS

5.1 A Comissão Especial Eleitoral publicará em **29 de agosto de 2023** a lista dos candidatos cuja candidatura tenha sido definitivamente deferida, assim consideradas aquelas que tenham apresentado toda a documentação exigida, participado do curso e obtido pontuação mínima na prova.

5.1.1 Aos candidatos constantes da lista do item anterior será lícito iniciar a publicização de suas candidaturas visando à obtenção de votos, sendo que a propaganda deverá se encerrar dois dias antes da eleição (art. 28, § 2º, da Lei Complementar Municipal 49/2018).

6– DAS CONDUTAS DURANTE A CAMPANHA E ELEIÇÃO

6.1 São vedadas as seguintes condutas por parte dos candidatos do art. 11 e seus apoiadores:

I - Toda e qualquer forma de propaganda de candidatos, até a publicação do Edital de Candidaturas Oficiais ao Cargo de Conselheiro Tutelar.

II. Oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, brindes, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza.

III. Promoção de transporte de eleitores.

IV. Promoção de “boca de urna”.

6.1.1 No momento de divulgação das candidaturas aprovadas, a Comissão Especial Eleitoral poderá publicar edital com rol de condutas vedadas e permitidas durante o processo eleitoral, sendo a oportunidade para tanto aferida pela própria Comissão, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa.

7 DA PROPAGANDA ELEITORAL

7.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

7.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

7.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

7.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

7.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 880

Página 15 de 23



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGARAPAVA



CNPJ nº 08.143.766/0001-37

Lei Municipal nº 015 de 02.05.01 – Lei Municipal nº 666 de 05.05.2015 – LC nº 059 de 02.10.218

Avenida Dr. Pereira Rebouças, nº 1420 – Centro – 14540.000 – Igarapava-SP.

Email:cmdcaigarapava@hotmail.com

- II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
- IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
- V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
- VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
- VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
- VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
- IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
 - a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
 - b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
 - c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
- X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
- XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais

7.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

7.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

7.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

7.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

- I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
- II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
- III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 880

Página 16 de 23



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGARAPAVA



CNPJ nº 08.143.766/0001-37

Lei Municipal nº 015 de 02.05.01 – Lei Municipal nº 666 de 05.05.2015 – LC nº 059 de 02.10.218

Avenida Dr. Pereira Rebouças, nº 1420 – Centro – 14540.000 – Igarapava-SP.

Email:cmdcaigarapava@hotmail.com

pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

7.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

- I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
- II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
- III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
- IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
- V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
- VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
- VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.
- VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

7.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

- I. Utilização de espaço na mídia;
- II. Transporte aos eleitores;
- III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
- IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
- V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

7.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

7.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

7.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 880

Página 17 de 23



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGARAPAVA



CNPJ nº 08.143.766/0001-37

Lei Municipal nº 015 de 02.05.01 – Lei Municipal nº 666 de 05.05.2015 – LC nº 059 de 02.10.218

Avenida Dr. Pereira Rebouças, nº 1420 – Centro – 14540.000 – Igarapava-SP.

Email:cmdcaigarapava@hotmail.com

7.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

7.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

7.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia **05 de setembro de 2023**, local e horário a ser definido.

8 – DA ELEIÇÃO

8.1 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 08h às 17h.

8.1.1 Poderá ser utilizada para a votação urna eletrônica ou cédula eleitoral, sendo que, no caso de utilização de cédula, nela deverá constar espaço que permita ao eleitor identificar seu candidato, pelo nome ou número. O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato sendo que as cédulas em que houver registro de mais de um voto ou de qualquer tipo de identificação serão anuladas.

8.1.2 Nas cabines de votação serão afixadas listas com o nome e número dos candidatos.

8.2 Poderão votar todos os eleitores do município de Igarapava, mediante apresentação do Título de Eleitor e documento de identidade com foto e validade em todo o território nacional (RG, Carteira de Trabalho, CNH, Carteira expedida por órgão de classe).

8.3 A Comissão Especial Eleitoral publicará em diário oficial do Município o resultado da apuração em 02/10/2023.

8.3.1 Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

8.3.2 Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato mais idoso; prevalecendo empate, será considerado eleito o candidato que tiver obtido maior número de pontos na prova de aferição de conhecimentos; se ainda assim prevalecer empate, o candidato eleito será conhecido por sorteio, realizado no mesmo local da apuração.

8.3.3 Em caso de desistência, renúncia ou vacância de caráter definitivo, o CMDCA poderá convocar os demais candidatos, observada a ordem de classificação.

8.3.4 De acordo com os artigos 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e 15 da Resolução nº 170 do CONANDA, são impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, razão pela qual não será empossado o impedido.

8.4 Entre as 8h de 03/10/2023 e 14h de 06/10/2023 será admitida, mediante protocolo na sede do CMDCA, na Avenida Dr. Pereira Rebouças, 1420, Igarapava/SP, por iniciativa de qualquer do povo, reclamação contra o resultado da eleição, mediante arguição não anônima de prática vedada do art. 14, a qual deverá ser apresentada em documento físico, datado e assinado,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 880

Página 18 de 23



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGARAPAVA



CNPJ nº 08.143.766/0001-37

Lei Municipal nº 015 de 02.05.01 – Lei Municipal nº 666 de 05.05.2015 – LC nº 059 de 02.10.218

Avenida Dr. Pereira Rebouças, nº 1420 – Centro – 14540.000 – Igarapava-SP.

Email:cmdcaigarapava@hotmail.com

instruída com prova da arguição ou pleito especificado das provas que se pretende produzir, sendo admissíveis todas as provas consideradas lícitas pela legislação processual civil ou processual penal.

8.4.1 O candidato contra quem tenha sido versada a reclamação, será notificado para apresentar, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, defesa para exercício de seu direito ao contraditório e ampla defesa, sendo que o silêncio ou a inércia não produzirão presunção de veracidade.

8.4.2 A Comissão Especial Eleitoral poderá designar sessão pública para instrução, independentemente da oferta de defesa por parte do reclamado.

8.4.3 A conclusão da Comissão Especial Eleitoral, devidamente motivada, será publicada no diário oficial, cabendo recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis para a Presidência do CMDCA, cuja decisão irrecorrível será, igualmente, objeto de publicação.

8.5 Até 19/12/2023 será publicada Resolução do CMDCA com lista dos membros titulares e suplentes eleitos para gestão 2024/2028.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As publicações referentes ao presente edital serão realizadas no diário oficial do Município de Igarapava e, facultativamente, no sítio eletrônico www.igarapava.sp.gov.br, sendo que, para todos os efeitos, serão considerada válida a publicação no diário oficial.

9.1.1 A inscrição do candidato implica dever de acompanhar, sob sua responsabilidade, as publicações realizadas no diário oficial do Município, dispensado sua intimação pessoal.

9.2 A Comissão Especial de Eleição instituída pelo CMDCA de Igarapava tem suas atribuições definidas pelo art. 11 da Resolução nº 170 de 10/12/2014, do Conanda.

9.3 Todas as disposições do edital de abertura que não contrariarem o presente edital ficam permanecem em vigor, revogando-se as contrárias.

9.4 Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Especial Eleitoral.

Igarapava, 28 de julho de 2023.

Andrea Consuelo Silveira dos Santos

Presidente do CMDCA de Igarapava

Leandro Bozzola Guitarrara
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA Igarapava
Bruna Junqueira Lima Costa
Flávia Graciela Bisinoto Mendonça
Rita Aparecida de Alvarenga
Rosalina Balieiro Moreira Leal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 880

Página 19 de 23



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGARAPAVA



CNPJ nº 08.143.766/0001-37

Lei Municipal nº 015 de 02.05.01 – Lei Municipal nº 666 de 05.05.2015 – LC nº 059 de 02.10.218

Avenida Dr. Pereira Rebouças, nº 1420 – Centro – 14540.000 – Igarapava-SP.

Email:cmdcaigarapava@hotmail.com

ANEXO I - CRONOGRAMA DAS AÇÕES REFERENTES AO PROCESSO

AÇÕES	PRAZO
Publicação do edital de reabertura de inscrições preliminares	28/07/2023
Prazo de reabertura das inscrições preliminares	8h de 31/07/2023 a 14h de 04/08/2023
Publicação das inscrições preliminares recebidas e convocação para capacitação sob condição resolutiva de deferimento em 18/08/2023	07/08/2023
Prazo para impugnação por parte dos munícipes	08/08/2023 a 17/08/2023
Publicação da relação de inscrições preliminares deferidas e indeferidas	18/08/2023
Publicação de Edital de inscrições deferidas e convocação para realização do curso de capacitação	18/08/2023
Curso de Capacitação	12/08/2023 manhã e tarde
Publicação de convocação para prova objetiva e relação de candidatos excluídos por falta de frequência mínima ao curso de capacitação.	16/08/2023
Prova objetiva e redação	8h às 12h do dia 20/08/2023
Publicação de resultado preliminar da prova	24/08/2023
Prazo de recurso contra resultado preliminar	8h de 25/08/2023 a 14h de 28/08/2023
Publicação de resultado definitivo e relação das candidaturas deferidas	29/08/2023
Eleição	das 08h às 17h do dia 01/10/2023
Publicação do resultado das eleições no D.O.	02/10/2023
Prazo de reclamação contra o resultado das eleições	8h de 03/10/2023 a 14h de 06/10/2023
Prazo limite para publicação de edital com resultado definitivo das eleições	19/12/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 880

Página 20 de 23



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGARAPAVA



CNPJ nº 08.143.766/0001-37

Lei Municipal nº 015 de 02.05.01 – Lei Municipal nº 666 de 05.05.2015 – LC nº 059 de 02.10.218

Avenida Dr. Pereira Rebouças, nº 1420 – Centro – 14540.000 – Igarapava-SP.

Email:cmdcaigarapava@hotmail.com

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA.

Conhecimentos em língua portuguesa: ortografia, morfologia, sintaxe, interpretação de texto.

Conhecimentos em informática: internet, navegador de internet e suas funcionalidades.

Conhecimentos específicos: Constituição Federal (arts. 1º a 16, art. 37, art. 193 a 201, art. 203 a 208, art. 226 a 230), Código Civil (art. 1º a 21, art. 1.517 a 1.520, art. 1.583 a 1.638, art. 1.689 a 1.710), Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990), Lei da Escuta Especializada e do Depoimento sem Dano (Lei 13.431/2017), Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006), Código Penal (art. 133, art. 134, art. 136, art. 149-A, arts. 217-A a 218-C e art. 244 a 249, todos do Decreto-lei 2.848/1940), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (arts. 1º a 6º, art. 12, 9.394/1997), Lei do Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying) (Lei 13.185/2015), Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 880

Página 21 de 23



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGARAPAVA



CNPJ nº 08.143.766/0001-37

Lei Municipal nº 015 de 02.05.01 – Lei Municipal nº 666 de 05.05.2015 – LC nº 059 de 02.10.218

Avenida Dr. Pereira Rebouças, nº 1420 – Centro – 14540.000 – Igarapava-SP.

Email:cmdcaigarapava@hotmail.com

-

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

Número de Inscrição (preenchido pelo CMDCA): _____

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

RG _____

CPF _____

Venho através dessa apresentar minha candidatura ao Conselho Tutelar de Igarapava SP, declarando que:

- I. Tenho pleno conhecimento do Edital de abertura de inscrições e das exigências referentes ao cargo de Conselheiro Tutelar do município de Igarapava SP
- II. Tenho disponibilidade de horário para cumprimento do disposto no artigo 3º deste Edital
- III. Estou ciente da responsabilidade na apresentação dessa declaração e das sanções legais decorrentes de falsas informações, subscrevo-me.
- IV. Comprometo-me a acompanhar todas as publicações no diário eletrônico oficial do Município de Igarapava, por minha exclusiva responsabilidade, dispensando intimação pessoal.
- V. Manifesto ciência de todo o teor do edital de abertura do processo eleitoral para escolha de conselheiros tutelares no Município de Igarapava para gestão 2024/2028, concordando incondicionalmente com seus termos.

Igarapava SP, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato: _____

